



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

OBJETO:.....

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de compras e licitações pelo email cpl@cacapava.sp.gov.br dúvidas (12) 3654 6618.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Caçapava da responsabilidade da comunicação, por meio de Fax ou email, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Fax.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email

Data ,/...../2020

Assinatura

Nome

RG



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

EM BRANCO



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2020 **EDITAL Nº 31/2020**

Por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na Prefeitura deste Município licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020**, para **Contratação de empresa especializada em exames, cirurgias e outros procedimentos oftalmológicos**, pelo tipo de menor preço, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.633, de 14 de março de 2006, e legislações expressas no item 5 deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

A sessão do Pregão ocorrerá na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

A sessão iniciar-se-á às 09:30 horas do dia 23 de junho de 2020.

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para a contratação dos serviços conforme discriminados no Anexo I - termo de referência.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição (será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem seus planos de recuperação judicial homologado pelo juízo competente), empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal de Caçapava.

2.3. Será permitida a subcontratação, desde que aprovada pela administração de parcela dos exames para o cumprimento das obrigações, sendo que estas permanecem sob exclusiva responsabilidade do contratado, que responderá integralmente por essas obrigações perante a Administração. Isso significa que, diante de eventuais inadimplementos do subcontratado, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93, “o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados”, cabendo à Administração dele exigir o atendimento desse dever.

2.3.1 no intuito de manter o interesse público, por cautela, a empresa subcontratada deverá manter /possuir as mesmas condições habilitatórias da contratada, (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista). Tal comprovação será aferida pela gestão do contrato da Secretaria de Saúde



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

3 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Aberta sessão, o representante legal do licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III ou Anexo III A (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo Anexo III A).**

3.2. O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido de sua Carteira de Identidade ou outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação” relativos a este pregão.

3.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto / contrato social, instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

3.3.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto /contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, na qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do certame.

3.3.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao certame, modelo de credenciamento **ANEXO IV.**

3.3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.3.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.

a) Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.

3.3.5. As **Microempresas e empresas de Pequeno Porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal (o envelope deverá conter toda documentação mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a regularização da documentação e não a entrega desta), para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da lei complementar nº 123; de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do **ANEXO V** de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei complementar nº 123/06 e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preço.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

4 – DO ORÇAMENTO BÁSICO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1. O valores total anual referência, orçados pela P.M.C. para a execução dos serviços corresponde a R\$ 4.469.315,41. Nestes valores deverão estar inclusos todos os custos básicos diretos e indiretos, todas as despesas diretas e indiretas, os benefícios pertinentes e todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas da empresa licitante.

4.1 Os valores médios unitários são os constantes no anexo X.

4.2. A contratação deverá ser efetuada a partir de agosto pelas dotações orçamentárias constantes do exercício de 2020 e exercícios posteriores, conforme segue:

06 10 00 3308 3390.39 10.302.1007.2015	06 10 00 3468 3390.39 10.302 1007 2015
06 10 00 2418 3390.39 10.302 1007 2015	06 10 00 1789 3390.39 10.302 1007 2015
06 10 00 0113 3390.39 10.301 1001 2006	

5 - SUPORTE LEGAL

5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2. Lei Orgânica do Município de Caçapava;

5.1.3. Lei Federal nº 10.520/02;

5.1.4. Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações;

5.1.5. Decreto Municipal nº 2.633 de 14/03/2006;

5.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

6 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela Seção de Material, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 9:00 e 15:30 horas.

6.2. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7 – ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTOS

7.1. No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Essa reunião será pública, dirigida por um Pregoeiro da Secretaria de Administração e, realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto Municipal nº 2633/06, e em conformidade com este edital e seus anexos.

7.2. Deverão ser entregues dois envelopes, contendo proposta de preços e documentação para habilitação, e preferencialmente seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital. Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

a). Envelope nº 1 – PROPOSTA:

Prefeitura Municipal de Caçapava
Razão Social da Empresa
Número da Licitação
Data e Hora
Envelope nº 01 – Proposta de Preço

b). Envelope nº 2 – DOCUMENTOS.

Prefeitura Municipal de Caçapava
Razão Social da Empresa
Número da Licitação
Data e Hora
Envelope nº 02 – Documentação

7.3. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

7.3.1. A Proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

a) Identificação do proponente: Nome e RG ou Razão social e CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

b) O preço total anual da Proposta, os preços unitários por exame, em atendimento ao Termo de referência, observando-se o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses e as quantidades estimadas, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato. expresso (s) em reais (R\$)

c) Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.

d) Condições de pagamento, prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da nota fiscal / fatura, devidamente assinada pela secretaria requisitante.

7.3.2. O valor proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

7.4. ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS

7.5.

Os documentos exigidos no envelope nº 2 são:

7.4.1 Habilitação Jurídica (dispensável caso já tenha sido apresentada no credenciamento)

a) Contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em cartório, ou publicado - conforme cada caso, (se não fora apresentado no momento do credenciamento).



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

7.4.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal, Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal junto à Secretaria da Receita Federal e Prova de Negativa quanto à Dívida Ativa da União junto à Procuradoria da Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Mobiliários, da sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de Regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CR / F.G.T.S.);
- f) Prova de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.3 - Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata em original ou cópia autenticada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta, em original ou cópia autenticada (será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem seus planos de recuperação judicial homologado pelo juízo competente);

7.4.4. - Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Administração.
- b) Prova de inscrição do laboratório licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- c) Alvará Sanitário atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.
- d) Declaração de que possui máquinas e equipamentos essenciais para o cumprimento do objeto da licitação (art. 30 §6º da lei 8666).
- e) Declaração expressa e sob as penas da lei, nos termos do ANEXO II, que:
 - a) Não está impedida de contratar com a Adm. Pública, direta ou indireta;
 - b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
 - c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
 - d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
 - e) Não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

7.4.5. Declaração de quem vai assinar o Contrato.

7.4.5.1. A não apresentação ou incorreção da Declaração não inabilitará ou desclassificará a licitante, servindo tão somente para agilizar a elaboração do referido Contrato.

Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados:

- a)** por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b)** por cópia autenticada;
- c)** por meio da internet, quando o órgão emissor assim o disponibilizar, estando sujeito a conferência de sua validade por parte da CPL.

Em todas as hipóteses referidas no item 7.4 e seus subitens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Nos casos em que não constar prazo de validade, a Comissão adotará o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão do documento, as provas de regularidade exigidas deverão ser feitas mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa, com prazos de validade em vigor.

8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

8.1. Abertura dos envelopes nº 1 (um) - PROPOSTA.

8.2. No dia, hora e local fixado para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, quando este fará o credenciamento dos representantes legais das empresas, o recebimento dos envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nos itens 3 e 7. Declarada encerrada a etapa de recebimento de envelopes e credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

8.4. Recebidos os envelopes nos termos acima enunciados, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta e fará uma análise sumária quanto a adequação da proposta aos termos do edital. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

8.5. Os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

8.6. A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizadas pelo Pregoeiro, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

8.7. Serão, desde logo, desclassificadas as propostas:

- a)** que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b)** que estiverem em desacordo com o ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- c)** que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- d)** com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis.

9 - ETAPA COMPETITIVA

9.1. Feita à análise sumária nos termos do item 8.6. e 8.7., o pregoeiro informará aos demais licitantes as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que irão participar no certame e irão fazer uso dos benefícios previstos pela lei complementar 123/06, e selecionará para a etapa de lances verbais o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

9.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior à etapa de lances verbais será aberta com os autores das melhores propostas, qualquer que sejam os preços ofertados até o máximo de 3 (três), incluindo a de menor preço.

9.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados nos termos dos itens 9.1. e 9.2., que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentual e decrescente.

9.4. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor (os lances mínimos serão de - 1 % do valor da proposta anterior).

9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.6. O pregoeiro poderá determinar o horário de fim da etapa de lances, quando a variação de valores ofertados não for significativa.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que após o término da etapa de lances, estejam situadas em patamar superior ao valor de referência, estipulado no edital

9.8. Declarada encerrada a etapa de lances verbais, mediante lances ou não, e, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.8.1 quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, desde de que esta também não se enquadre nessas categorias proceder-se-á da seguinte forma:

9.8.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

9.8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido (5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.8.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido (5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela em que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos anteriormente previsto o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9. O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

9.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

9.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

9.14. O pregoeiro durante fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.15. Toda e qualquer impugnação de interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS

10.1. Uma vez encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurando a este, se já cadastrado junto à Administração, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

10.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao disposto no item 7.4 deste Edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento ou ainda sem autenticação.

10.4. Os presentes também rubricarão os documentos apresentados.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte (o envelope deverá conter toda documentação mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a regularização da documentação e não a entrega desta), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8666/93 sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - CLASSIFICAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor.

11.2. Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do pregão e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.2.1. Nesta etapa o pregoeiro poderá requerer ao licitante que reduza sua proposta ao valor igual ou menor daquela classificada em 1º lugar.

11.3. O julgamento e aprovação das propostas serão feitos pelo Pregoeiro, cabendo ao Prefeito Municipal a Homologação de todo o processado e a Adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

11.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

12 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Seção de Material, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal.

12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.8. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, após parecer jurídico, por intermédio do respectivo pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo prosseguir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

12.9. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município de Caçapava, das 9:00 às 15:30 horas, junto ao Setor de Compras, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal.

12.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Material, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal.

12.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação. Em



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

caso de reforma da decisão a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação nos termos da nova decisão.

12.13. A participação do representante em qualquer dos procedimentos efetuados pelo pregoeiro, em sessão pública, configura o conhecimento e aceite de intimação prévia para interposição de recurso.

13 - CONTRATAÇÃO

13.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Caçapava convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via fac símile, e-mail ou por correspondência privada, para num prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, assinar ao respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

13.3. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Caçapava, para emitir, vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a ORDEM DE SERVIÇOS, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13.4. O Pedido de Compra poderá ser modificado através de Termo Aditivo no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

13.5. Como condição para celebração do contrato, e durante a execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

13.6. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação nos termos do item 11.2 deste edital.

14 - DOS SERVIÇOS

14.1. O licitante vencedor deverá proceder por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante ORDEM DE SERVIÇOS, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Caçapava conforme especificações contidas no Anexo I - termo de referência deste edital.

14.2. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Caçapava, para vistoriar a execução e o recebimento do serviço correspondente a ORDEM DE SERVIÇOS, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

15 - DOS REAJUSTES

15.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (meses). Após, em havendo prorrogação do prazo contratual, os mesmos poderão ser reajustados mediante aplicação do índice INPC/IBGE, considerando como mês base, o da data da proposta.

15.2. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

16 - DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos devidos serão feitos em até 30 (trinta), dias corridos após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

16.1.1. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da Prefeitura Municipal de Caçapava.

16.1.2. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, conforme cronograma estipulado pela secretaria de Obras e constante no anexo I.

17 - DA RESCISÃO

17.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DO PRAZO

18.1. A realização do objeto da presente licitação se dará conforme especificações contidas no anexo I termo de referência, e o contrato terá validade de 12 meses, renovável por iguais períodos, após a emissão do pedido da Secretaria requisitante.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 19.5. deste Edital.

19.2. O atraso na entrega do objeto licitado, segundo definido no termo de referência, a partir da ORDEM DE SERVIÇOS, expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar a CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

19.3. Pela entrega do objeto com qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

19.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

19.4. As multas a que aludem os itens 19.2. e 19.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

19.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 19.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

19.5.2. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

19.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

19.5.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

19.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Caçapava, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

20 - DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência e itens unitarios.

ANEXO II - Termo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação.

ANEXO III A – Modelo de Declaração de Habilitação para microempresas ou EPP.

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento.

ANEXO V – Minuta de declaração de enquadramento;

ANEXO VI – Declaração para assinatura do contrato

ANEXO VII - Minuta do contrato.

ANEXO VIII – Termo de Ciência.

ANEXO IX – Termo de declaração.

ANEXO X – listagem dos valores unitários estimados.

21 - DA PUBLICIDADE

21.1. O edital será publicado em jornal de circulação local, no D.O.E. e em jornal de grande circulação no âmbito estadual.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do fornecimento objeto desta licitação, pelo preço e condições



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

22.2. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.3. A Licitante vencedora da presente licitação fica obrigada a executar integralmente, o fornecimento ora licitado e prestar sem qualquer ônus ao Município, a garantia relativa ao objeto, nos termos estabelecidos no Anexo termo de referência.

22.4. Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento.

22.5. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

22.6. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada, atendendo inclusive leis e normas específicas ao objeto.

22.7. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba as licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

22.9. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Caçapava emita, previamente, o respectivo PEDIDO DE COMPRA.

22.10. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

22.11. Para todas as questões suscitadas na execução do fornecimento não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caçapava, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.,

22.12. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital que é publicado conforme item 21 e afixado no quadro de avisos da Seção de Material.

Caçapava, 27 de maio de 2020.

Ricardo José Veloso
Secretário de Administração



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

EM BRANCO



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1 – Identificação do Objeto

Consultas de oftalmologia clínica, cirurgia oftalmológicas e procedimentos oftalmológicos em regime ambulatorial e hospitalar, de caráter eletivo, conforme previsto em tabela abaixo.

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL
BIOMETRIA ULTRASSONICA	1920
BLEFAROPLÁSTIA	12
CAPSULOTOMIA – YAG LASER	180
CALÁZIO – TRATAMENTO CIRÚRGICO	36
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	60
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE L.I.O.	1920
FACECTOMIA COM IMPLANTE DE L.I.O	240
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	4.800
CONSULTA PRÉ E PÓS CIR. DE CATARATA	6000
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO	12
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTRABISMO	12
EXERESE DE TUMOR PALPEBRAL	12
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	120
INJEÇÃO INTRAVITREA	24
IRIDOTOMIA	12
MAPEAMENTO DE RETINA	3600
MICROSCOPIA ESPECULAR DE Córnea	600
EXAME DE PAQUIMETRIA	60
AValiação POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	1920
CIRURGIA DE PTERÍGIO	240
EXAME RETINOGRafia COLORIDA À YAG LASER	96
EXAME RETINOGRafia FLUORESCENTE	96
TESTE ORTÓPTICO	480
TOMOGRafia DE COERÊNCIA OPTICA	120
TONOMETRIA	1920
TOPOGRafia CORNEANA	4800



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

TRABECULECTOMIA	24
USG DE GLOBO OCULAR	240
VITRECTOMIA ANTERIOR	12
VITRECTOMIA POSTERIOR	48

2 – Consulta em Oftalmologia Clínica

As consultas serão realizadas no ambulatório do Centro de Saúde “Dr. Odilon de Souza Miranda”, ficam sob responsabilidade da Secretaria de Saúde, o espaço físico e equipamento para a realização das consultas. O prestador ficará responsável pelos recursos humanos, recursos materiais e farmacológicos, para a realização das mesmas.

Tratam-se de consultas para diagnose de diversas patologias, incluindo desde erros de refração até diagnóstico de patologias que necessitarão de cirurgias e/ou outros procedimentos oftalmológicos.

3 – Atendimento Cirúrgico

O acesso à assistência para realização de cirurgias oftalmológicas, em regime ambulatorial e hospitalar, de caráter eletivo, ocorrerá de acordo com os fluxos estabelecidos pela Central de Regulação, Avaliação e Controle do município.

Os procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, de caráter eletivo, serão disponibilizados aos usuários que tiverem essa necessidade identificada durante as consultas em oftalmologia clínica e confirmadas pela avaliação cirúrgica, composta de: consulta especializada em oftalmologia e exames complementares em oftalmologia quando necessário a elucidação diagnóstica para a realização do procedimento cirúrgico, sendo eles: mapeamento de retina, paquimetria, potencial de acuidade visual, retinografia colorida, retinografia fluorescente, teste ortóptico, tomografia de coerência óptica e topografia computadorizada de córnea. Caso haja a necessidade de cirurgia em ambos os olhos no período de até 06 meses, não será autorizada nova avaliação cirúrgica.

Após a avaliação cirúrgica, caso o paciente não possua indicação para cirurgia solicitada, o médico oftalmologista deverá fazer a contra referência ao médico oftalmologista solicitante, finalizando, assim, o caso.

O prestador deverá disponibilizar a agenda de avaliação cirúrgica com 30 dias de antecedência, de acordo com os procedimentos, para posterior agendamento pela Central de Regulação. Confirmada a necessidade cirúrgica o prestador deverá encaminhar a solicitação da respectiva cirurgia, que providenciará os agendamentos para o risco cirúrgico, composto de consulta médica cardiológica, ECG e exames laboratoriais. Caso se faça necessário a realização de outros exames ao risco cirúrgico, esses deverão ser solicitados a Central de Regulação para providências. Após a avaliação do risco cirúrgico o paciente poderá ser considerado apto ou não para o procedimento. Os aptos serão liberados pela Secretaria para a realização do procedimento cirúrgico, após autorização da Central de Regulação.

As consultas pós operatórias serão agendadas pelo prestador, no espaço físico da FUSAM, conforme a necessidade do paciente, sendo inicialmente previstas duas consultas pós operatórias. Fica como responsabilidade do prestador o atendimento diário às intercorrências e complicações decorrentes das cirurgias realizadas.

Os procedimentos cirúrgicos de alta complexidade serão referenciados para o hospital indicado pelo prestador, o qual deverá ter toda estrutura física para procedimentos de alta complexidade e consultas. O transporte e deslocamento dos pacientes e acompanhantes, encaminhados pelo prestador, serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

4 – Regulação e Controle

As avaliações cirúrgicas (consulta de pré-operatório + exames complementares para elucidação diagnóstica) e os procedimentos cirúrgicos ambulatoriais ou hospitalares, serão reguladas pelo médico da Central de Regulação Avaliação e Controle. A documentação cirúrgica após autorizada estará a disposição do prestador para fins de agendamento das mesmas.

5 – Do Pagamento

O prestador deverá apresentar a planilha de demonstração referente a produção dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de acordo com os serviços contratados. Deverá ser apresentado a Central de Regulação, até o 5º útil do mês subsequente, acompanhado da documentação comprobatória, FAA, APAC, e AIH, assinada pelo paciente ou responsável e pelo profissional assistente, o setor de faturamento da Central de Regulação Avaliação e Controle, providenciará relatório consolidado para emissão de Nota Fiscal.

As consultas de pós-operatórias serão remuneradas pelo valor unitário multiplicado pela quantidade realizada.

6 – Considerações Finais

O Hospital FUSAM disponibilizará o espaço físico, água, luz, ramal interno, devendo o prestador providenciar instalação de linha telefônica própria, para realizar as ligações externas de propriedade do prestador. A FUSAM também será responsável por disponibilizar vagas no Centro Cirúrgico, anestesistas e atendimento de suporte de UTI em caso de intercorrência durante os procedimentos.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

ANEXO II

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Ref.: Pregão Presencial nº 25/2020

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e). Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu
_____, representante legal desta empresa, firmo a
presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, _____(data)_____

(Ass do Representante Legal)



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

ANEXO III A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE
PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Eu, _____(nome completo), RG nº _____,
representante credenciado (ou legal) da _____(razão social
da pessoa jurídica) qualificada como microempresa (ou EPP), CNPJ nº
_____, nos termos do artigo 4º, VII da lei 10.520/2002
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as
exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório
do Pregão Presencial nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal
de Caçapava, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade
fiscal que serão provados no momento da contratação, nos termos do
autorizado pelos artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de
dezembro de 2006 inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste
certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, _____(data)_____

(Ass do Representante Legal)



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

ANEXO IV

PREGÃO Nº XX / 2010.

MODELO - CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa _____ para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF) _____ e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data.

Carimbo e Assinatura _____

OBS.: Documentos a serem apresentados: **(APRESENTAR CÓPIA)**

Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A, _____(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou E.P.P) por seu representante legal (doc anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal (o envelope deverá conter toda documentação mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a regularização da documentação e não a entrega desta) no prazo de 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, _____(data)_____

(Ass do Representante Legal)



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

ANEXO VI

MODELO

PREGÃO nº 25/ 2020

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Declaramos que assinará o Contrato do Pregão 25/2020 o abaixo qualificado:

.....(Nome Completo).....,(nacionalidade).....,(Estado Civil).....,
(profissão/cargo)....., portador da Cédula de Identidade RG.,(Órgão
emissor)....., e(CPF/CIC)....., residente à(endereço residencial
completo).....,(bairro).....,(CEP).....,(cidade/estado)..... .

..... de 2020

(ASSINATURA)
(RAZÃO SOCIAL)



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

ANEXO VII

MODELO

Pregão 25/2020

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA e _____
para _____.

Data: ____/____/2020

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ _____ (_____).

Processo Administrativo:/2020

Modalidade : Pregão 25/2020

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, representado pelo seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, portador do CPF nº e do RG nº, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____ com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, representada por _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** obriga-se a proceder à execução do objeto descrito no Anexo I termo de referência do **Pregão 25/2020** elaborado pela Contratante, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO DOS SERVIÇOS

Parágrafo único – O contratado deverá proceder conforme especificações contidas no Anexo termo de referência do edital 25/2020.

CLÁUSULA 3ª - DOS VALORES

Parágrafo único - O valor total do contrato é de R\$ (), sendo que os valores unitários são os descritos no pedido de compras.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo único As despesas decorrentes da execução deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária constante do exercício de 2020 e exercícios posteriores, conforme segue:

06 10 00 3308 3390.39 10.302.1007.2015	06 10 00 3468 3390.39 10.302 1007 2015
06 10 00 2418 3390.39 10.302 1007 2015	06 10 00 1789 3390.39 10.302 1007 2015
06 10 00 0113 3390.39 10.301 1001 2006	

CLÁUSULA 5ª - DO SUPORTE LEGAL

Parágrafo único O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

a) Constituição da República Federativa do Brasil;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

- b) Lei Federal no 8.666, de 21/07/93 e suas posteriores atualizações;
- c) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 6ª - DAS ENTREGAS

Parágrafo único. O objeto deste edital deverá ser realizado por sua conta e risco, nas condições ofertadas, conforme e mediante ORDEM DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA 7ª - DOS REAJUSTES

Parágrafo 1º Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (meses). Após, em havendo prorrogação do prazo contratual, os mesmos poderão ser reajustados mediante aplicação do índice INPC/IBGE, considerando como mês base, o da data da proposta.

Parágrafo 2º Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, corridos após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura com indicação do número do empenho, número de pedido de compra e número do contrato.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

Parágrafo único . Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo único . Este Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses renováveis por iguais períodos.

CLÁUSULA 11ª - DO RECEBIMENTO

Parágrafo 1º o Recebimento será realizado por representante das secretarias municipais requisitantes bem como a análise da documentação e posterior remessa para pagamento.

Parágrafo 2º único .. O recebimento se fará mediante Nota Fiscal e com a anotação número do empenho e do contrato

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º O Atraso na entrega do serviço contratado, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia e a reincidência do atraso sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0 % (um por cento) do valor do(s) item(ns) contratado(s), por dia de atraso.

Parágrafo 2º. A multa a que alude a cláusula 12ª e seus parágrafos não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital.

Parágrafo 3º. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa e, observado o item 12.5. deste Contrato, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral do contrato;



Município de Caçapava

Folha nº
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, com base no item anterior.

Parágrafo 4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo 5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo Art. 87, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

I As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 da cláusula 12ª deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com o inciso 2 da mesma cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 6. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Caçapava, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo 1º A **CONTRATADA** se obriga à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

Parágrafo 2º Não será permitida a realização do objeto sem que a Prefeitura Municipal de Caçapava emita, previamente, os respectivos empenho e contrato.

Parágrafo 3º Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

Parágrafo 4º Será permitida a subcontratação, desde que aprovada pela administração de parcela dos exames para o cumprimento das obrigações, sendo que estas permanecem sob exclusiva responsabilidade do contratado, que responderá integralmente por essas obrigações perante a Administração. Isso significa que, diante de eventuais inadimplementos do subcontratado, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93, "o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados", cabendo à Administração dele exigir o atendimento desse dever. No intuito de manter o interesse público, por cautela, a empresa subcontratada deverá manter /possuir as mesmas condições habilitatórias da contratada, (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista). Tal comprovação será aferida pela gestão do contrato da Secretaria de Saúde.

Parágrafo 5º Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Parágrafo 6º Será admitida à celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se procede a adequações



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

que se tenham por necessárias ao disposto na cláusula 7ª deste contrato, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

Parágrafo 7º A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 8º É obrigação da **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 9º Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caçapava, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Caçapava, de de 2020.

Fernando Cid Diniz Borges
Prefeito Municipal

Secretário

Contratada



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

ANEXO VIII ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 27/05/20
Proc. n 2458/2020
Ass.

ANEXO IX

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)